



DECRETO Nº 058, de 26 de Agosto de 2025

Prorroga o prazo do IPTU Premiado - 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU Premiado do ano de 2025, nos termos do Código Tributário do Município de Amarante – Lei Municipal nº 937 de 05 de outubro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A premiação aos contribuintes permanecem os mesmos previstos no Decreto anterior.

Art. 3º O sorteio será realizado ao vivo no dia 15 de dezembro de 2025, em local e horário, que serão previamente divulgados pelos meios de comunicação.

Art.4º O(s) contribuinte(s) deverá(ão) apresentar seu(s) imposto(s) quitados até 29 de outubro de 2025, integralmente, junto ao Setor de Tributos e Arrecadação da Prefeitura de Amarante, em que receberão o cupom correspondente que dará direito a participação no sorteio.

Art.5º Continuam proibidos de participar dos sorteios de que trata desse Decreto:

- I - O Prefeito e o Vice- Prefeito Municipal;
- II - Os Vereadores do Município;
- III - Secretários Municipais;

Art.6º. Para efeito do sorteio, os cupons receberão numeração sequencial e serão entregues no setor de tributos e arrecadação do Município aos contribuintes que comprovarem o reconhecimento do IPTU/2025 até a 29/10/2025.

Art.7º. Permancem mantidas todas as informações e determinações do Decreto anterior relativo ao tema.

Art.8º. As dúvidas e questionamentos poderão ser formalizados junto á comissão organizadora do sorteio na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante,

26 de agosto de 2025.

Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal